



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 103/2002

Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2.428, de 20 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no SERAUPA – Serviço Autárquico Pavimentação Umuarama, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

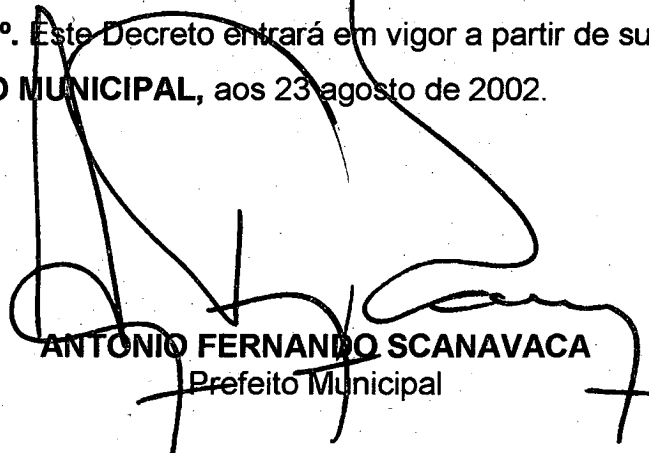
600 - SERAUPA – Serviço Autárquico Pavimentação .

601 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

601.0412200052.101	- Manutenção dos Serv. de Administração Geral	
630/3.3.90.30	- Material de Consumo.....	2.500,00
632/3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros P. Física.....	1.000,00
601.2884600002.102	- Amort. e enc. de parcelamento do PASEP, e INSS	
637/3.2.90.21	- Juros sobre a Dívida pôr Contrato.....	2.500,00
	602 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE OBRAS	
602.0412200472.105	- Manutenção dos Serviços de Execução de Obras	
651/3.3.90.30	- Material de Consumo.....	80.000,00
652/3.3.90.36	- Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	30.000,00
653/3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	30.000,00
655/4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	50.000,00
	- TOTAL.....	196.000,00

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício, financeiro, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II., da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 agosto de 2002.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Período: Janeiro à julho de 2002

Cálculo efetuado de acordo com o contido no § 3º, DO ART. 43 da Lei Federal 4320/64

1 Arrecadação do 1º Período de x1 (janeiro a julho/2001)	R\$	671.753,11
2 Arrecadação do 2º Período de x1 (agosto a dezembro/2001)	R\$	558.116,57
3 Arrecadação do 1º Período de x2 (janeiro a julho/2002)	R\$	1.077.050,32
4 Receita prevista para x2 (exercício de 2002)	R\$	1.656.800,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$\frac{1^\circ \text{ período de x2}}{1^\circ \text{ período de x1}} \times 100$	$\frac{1.077.050,32}{671.753,11}$	160,33%
	124,39% - 100,00%	60,33%

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação do 2º período de X1 x
558.116,57 x 60,33% = 336.735,45 R\$ 894.852,02

(+) Receita prevista X2 (2002) (I) R\$ 1.656.800,00

(-) Menos:

Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (Janeiro/Julho 2002) R\$ 1.077.050,32

Arrecadação do mês da solicitação do Crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (Agosto a dezembro/2002). R\$ 894.852,02

= TOTAL (II) R\$ 1.971.902,34

Provável excesso de arrecadação constatado (II - I) (III) R\$ 315.102,34

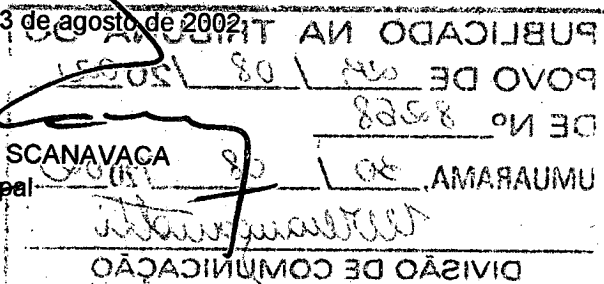
(-) Menos: Creditos abertos no exercício:

Decreto nº 103 R\$ 196.000,00 R\$ 196.000,00 (IV)

(=) Saldo do provável excesso a ser utilizado (III - IV) R\$ 119.102,34

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de agosto de 2002.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal



PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 29 / 08 / 2002
DE Nº 8268
UMUARAMA, 30 / 08 / 2002
Wthausanotti
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO